



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de material de construção diverso para utilização em reforma de sala para a Equipe de Saúde Mental, bem como manutenção das unidades ESF do município, obedecidas às especificações técnicas abaixo:

1.1 Especificação detalhada do objeto:

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá atender as seguintes especificações e quantidades a seguir apontadas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	92,00	Mts	PISO CERÂMICA - 58x58 área interna P14.
02	05	Un	ARGAMASSA 20kg, ACIII, saco com 20kg
03	20	Un	REJUNTE cerâmico 1kg, cores diversas.
04	900	Un	LAJOTA 39x19x0,9
05	07	Mts	AREIA GROSSA
06	08	Mts	AREIA FINA
07	20	Un	ARGILA 20kg
08	30	Un	CIMENTO CP III, 50kg
09	20	un	Tinta TINTA ACRÍLICA - Tinta acrílica lavável, fosco, branco, 18 litros, interior/externo, lavável, resistente a intempéries, que não solte pigmentos em contato com a mão ou tecidos, sem cheiro ou baixo odor, padrão standard ou superior, com rendimento igual a 110 m ² acabado ou superior. Fabricante deverá atender a norma ABNT NBR 15079-2:2019 ou posterior. Padrão Referência: Suvnil
10	05	un	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT - Cores variadas, semi brilho, 3,6 litros, à base de resina alquídica, externas / internas (madeira, ferro, concreto, etc.), que atendam os requisitos da ABNT NBR 15494:2015 ou posterior. Referência: Suvnil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

11	10	Un	ROLO DE LÃ - para pintar parede 23cm - anti respingo.
12	10	Un	PINCEL 3" para pintar parede.
13	10	Un	PINCEL 2.5" para pintar parede.
14	05	Un	FITA CREPE - larga, para pintura e uso geral, medindo 48mm X 50m.
15	05	Un	ÁGUA RAZ 1 LITRO
16	05	Un	THINNER 01 Litro; Incolor e inflamável, recomendado para diluição de primer universal, esmalte sintético.
17	03	un	Escada 5 degraus - material alumínio, capacidade 120 kg, medida 156x44x78cm
18	10	Un	LÂMPADA 75w
19	100	Un	LÂMPADA 20w
20	15	Un	TOMADA padrão brasileiro linha branca, nbr 14136 3 polos 10a/250v, com placa 4x2.
21	10	Un	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2
22	10	Un	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2
23	15	Un	CADEADO 45mm
24	15	Un	CADEADO 25mm
25	05	Rolo	CABO FLEX. 4,00mm - 750w - Azul
26	05	Rolo	CABO FLEX. 4,00mm - 750w - Preto
27	05	Rolo	CABO FLEX. 4,00mm - 750w - Verde
28	100	Un	FILTRO DE LINHA com 04 tomadas, bivolt, 3,0 metros, chave liga e desliga. orifícios na parte traseira para fixação
29	25	Un	TÊ - adaptador para tomada t - plug padrão novo antigo, (benjamim t).
30	50	Un	MANGUEIRA para jardim reforçada, fabricada em três camadas, traçado em poliéster, superfície lisa
31	20	Un	TORNEIRA plástica para lavatorio, cor branca
32	15	Un	TORNEIRA para jardim, de ½ com bico adaptador para mangueira.
33	10	Un	TORNEIRA plástica para tanque, longa de 1/2, cor

Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES

Rua Joaquim Alves, n.º 01 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | sms.rnsul@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: 28 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

			branca.
34	12	Un	PORTA DE MADEIRA almofada com excelente acabamento com medidas 2,10 x 0,70 com 3 cm espessuras angelim pedra ou madeira de lei
35	12	Un	ADUELA para porta de madeira montada para fixação l 0,13 x 210cm x 3,5 cm para porta 0,80cm, angelim pedra
36	12	Un	MARCO liso angelim pedra 70 x 210
37	20	Un	FECHADURA externa 40mm com alavanca.
38	06	Un	TORNEIRA de metal, tipo mesa, com filtro, mecanismo de abertura 1/4, anticorrosão e antiferrugem.
39	06	Un	TORNEIRA de plástico, tipo parede, com filtro. Padrão de qualidade: Herc
40	10	Un	Toneira de metal classic para pia C34, 22cm, com arejador, ¼ de volta.
41	05	Un	FITA VEDA rosca 18mmx50m
42	10	Un	Fita ISOLANTE 3m alta fusão 19x10
43	12	Un	MANGUEIRA plástica para gás, 1.25m. Com selo do INMETRO e data de vencimento.
44	30	Un	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO PADRÃO, A10 - Entrada: Tomada bipolar com contato de aterramento (2P+T) conhecido como padrão universal (antigo). Saída: Plugue bipolar com contato de aterramento (2P+T) de acordo com a norma NBR 14136 novo padrão brasileiro. Tensão: 110~220V.
45	40	Un	EXTENSÃO ELÉTRICA - com três tomada(3pinos), 5 metros.
46	20	Un	CAL para reboco 20kg
47	05	Un	KIT REPARO COMPLETO - Mecânico entrada/saída para caixa acoplada
48	100	Un	CANALETA para fios aberta com recorte aberto, comprimento 2 metros, 30mmx30mm.
49	50	Un	CAIXA DE SOBREPOR Sistema X Tomadas Dupla 10A
50	50	Un	CAIXA DE SOBREPOR Sistema X Tomadas Dupla 20A
51	06	un	DESENGRIPANTE 300ML
52	05	un	Bóia de caixa d'água PVC 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

1.2 LOCAL DA ENTREGA:

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 no Almoxarifado Municipal, de acordo com a “Autorização de Fornecimento”.

A responsável pelo recebimento será a servidora Regina Kátia Amaro.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que será necessário reformar a sala em que será instalada a equipe de Saúde Mental do município (embaixo da Câmara Municipal) e será necessário realizar pequenas manutenções nas unidades ESF do município;

Considerando que o município não possui contrato para fornecimento do produto em questão, nem estoque do mesmo no Almoxarifado, justifica-se essa aquisição.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a proposta que:

- a) apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- b) apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União. Critérios Fiscais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida; Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.1 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas para a entrega do material.

4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021.

4.1.4. Reunido sob forma de consórcio, se não atender as hipóteses previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.1.5. Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14133/2021.

5.2 A entrega do material será de forma IMEDIATA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

5.2.1. O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

6 - LOCAL DA ENTREGA:

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 no Almojarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Joaquim Alves, Centro (Antiga Exposição Agropecuária), Rio Novo do Sul/ES, em conformidade com a "Autorização de Fornecimento", cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.



7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante;

7.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14133/2021 e recomendações jurídicas;

7.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 1.2.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.

7.1.6 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

7.2. Do Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos descritos no item 1.1 será efetuado com RECURSOS PRÓPRIOS.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

9.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

9.3. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail financas@rionovodosul.es.gov.br.

10 - PENALIDADES

10.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

10.1.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

10.2 Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista: A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declara-se a viabilidade desta aquisição.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Ferraz Reis Bortoloti, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

14 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 147 da Lei 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

16.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Naquilo em que for omissis, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

18.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 12 de setembro de 2025.

Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025